



TC 008.590/2015-0

Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Goiás

Recorrentes: Cláudia Gomes de Melo (478.061.091-53) e Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39).

Interessado: Ministério do Turismo (05.457.283/0001-19)

DESPACHO

Conheço dos Recursos de Reconsideração interpostos pelos recorrentes, às peças 22/23, contra o Acórdão 2.144/2019-TCU-Plenário, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.4.2, 9.5, 9.7 e 9.8, em relação a Cláudia Gomes de Melo, e dos itens 9.3, 9.4, 9.4.1 e 9.5 em relação a Premium Avança Brasil, estendendo esses os efeitos aos demais devedores solidários em ambos os casos, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conforme proposto pela unidade técnica, nos termos do art. 50, § 3º, da Resolução-TCU 191/2006.

Restituo os autos à Serur para análise de mérito, que deverá encaminhá-lo, em seguida, para o Ministério Público, com vistas ao seu pronunciamento.

Brasília, 29 de janeiro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator